



DIÁRIO OFICIAL

# ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 18 | Edição nº 1518 | Itapevi, 06 de fevereiro de 2026

[www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)

Foto: Christian Carraci | PMI

A photograph of a young man with short dark hair, wearing a black tank top with logos for "VOANDO BAIXO ASSESSORIA ESPORTIVA", "HOUND", and "CASA BAHIA". He is smiling broadly and giving a thumbs-up with his right hand. He has a tattoo on his left forearm and is carrying a backpack. The background is a colorful mural featuring the Brazilian flag's colors and the city's coat of arms.

+SAÚDE  
+ATIVIDADES

Prefeitura abre, na próxima segunda-feira (9), as inscrições para não moradores da 8ª Corrida Oficial de Itapevial



# PREFEITURA ABRE INSCRIÇÕES PARA NÃO MORADORES



Foto: Christian Carracci | PMI

Prefeitura de Itapevi abre inscrições para a 8ª Corrida Oficial com expectativa de 3 mil participantes

A Prefeitura de Itapevi abre, na próxima segunda-feira (9), as inscrições para não moradores da 8ª Corrida Oficial de Itapevi, um dos principais eventos esportivos do município, que será realizado no domingo, 1º de março, com largada às 7h, na Avenida Feres Nacif Chaluppe, nas proximidades da Praça do Nordestino, na Cohab. A competição faz parte da programação oficial do aniversário de 67 anos da cidade e é homologada pela Federação Paulista de Atletismo.

Ao todo, são esperados cerca de 3 mil participantes nas provas de 10 km, 5 km e na caminhada de 3,5 km. As 2 mil vagas para atletas residentes de Itapevi foram encerradas na última quinta-feira (5), com todas as inscrições preenchidas e recorde de participação.

## ENTREGA DOS KITS

A entrega dos kits acontecerá nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro, no Parque da Cidade, sendo nos dias 26 e 27, das 13h às 21h, e no dia 28, das 10h às 18h.

## PREMIAÇÃO

A prova de 10 km distribuirá R\$ 22 mil em prêmios, os cinco primeiros colocados nas categorias masculina e feminina, tanto para residentes quanto para visitantes. Os valores são:

- 1º lugar: R\$ 2.000
- 2º lugar: R\$ 1.250
- 3º lugar: R\$ 1.000
- 4º lugar: R\$ 750
- 5º lugar: R\$ 500

Nas provas de 5 km, haverá troféus do 1º ao 5º colocado, para residentes e visitantes, no masculino e feminino, sem premiação em dinheiro. Já a categoria PCD, haverá troféus do 1º ao 3º colocado, para residentes e visitantes, também sem premiação em dinheiro. Todos os participantes receberão medalha de participação.

## SOLIDARIEDADE

Todos os inscritos deverão doar 1 kg de alimento não perecível, com validade superior a 30 dias, no momento da retirada do chip.

Não serão aceitos sal, leite ou alimentos perecíveis. Os alimentos arrecadados serão destinados a ações sociais voltadas à cidade de Itapevi.

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****Processo 30/2026 - Dispensa Eletrônica 02/2026.**

**Contratação de empresa para diluição, aplicação de larvícidas e pulverização de áreas através de drone, contemplando o mapeamento das áreas para execução do serviço.** Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 05/02/2026 até às 08h00min do dia 11/02/2026. (Durante o horário comercial, conforme IN 67/2021). ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h01min do dia 11/02/2026. INÍCIO DA DISPENSA ELETRÔNICA (FASE COMPETITIVA): às 08:10 min do dia 11/02/2026. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Itapevi, 05/02/2026 - Departamento de Compras e Licitações.

**EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 02/2026**

Processo SUPRI 20/2026 - Para licitação na modalidade "Concorrência Eletrônica" objetivando a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CANALIZAÇÃO NA RUA DOS TRABALHADORES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS**, em atendimento à Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS. Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através da Plataforma SOFTPLAN da Prefeitura Municipal de Itapevi a partir do dia 09/02/2026 até 01/04/2026 às 23:59, pelo link: <https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/inicio>. O Edital estará disponível no site da Prefeitura de Itapevi <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> e no Portal de Contratações Públicas - PNCP. Itapevi, 05/02/2026. Departamento de Compras e Licitações.

**EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 01/2026**

Processo SUPRI 02/2026 - Para licitação na modalidade "Concorrência Eletrônica" objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES, MANUTENÇÕES E APROVAÇÕES DE AVCB DOS EDIFÍCIOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA - LOTES 1 E 2**, em atendimento à Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS. Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através da Plataforma SOFTPLAN da Prefeitura Municipal de Itapevi a partir do dia 09/02/2026 até 27/02/2026 às 23:59, pelo link: <https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/inicio>. O Edital estará disponível no site da Prefeitura de Itapevi <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> e no Portal de Contratações Públicas - PNCP. Itapevi, 05/02/2026. Departamento de Compras e Licitações.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital****EDITAL SME Nº 02 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026  
REGULAMENTA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE****PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II PARA ATUAR NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL**

A Secretaria Municipal de Educação de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Nº 02/2026, com a abertura das inscrições dos profissionais integrantes do Quadro de Docentes do Magistério da Rede Municipal de Itapevi, interessados em participar do Processo Seletivo referente ao Programa Municipal de Educação Integral para atuar nas "Escolas do Futuro" - Escolas de Tempo Integral, nos termos das Leis Nº 2.645, de 01 de março de 2019, de acordo com o Parágrafo único do Art. 14, da Lei Nº 2.676, que passou a vigorar em 15 de Maio de 2019, e Lei Nº 2.954 de 01 de Dezembro de 2021.

**I - Das Condições**

Poderá participar do Processo Seletivo para atuar nas Escolas em Tempo Integral - "Escolas do Futuro", o docente que atenda às seguintes condições:

1. Ser professor efetivo da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapevi;
2. Estar em efetivo exercício do seu cargo ou função atividade ou na designação que se encontre;
3. Docentes restritos ou readaptados não poderão participar das fases do Processo Seletivo;
4. Ser concursado na área específica do cargo em que se inscrever:

**PEB I** - Magistério ou Pedagogia;

**PEB II** - Inglês Licenciatura Plena;

5. Aderir voluntariamente ao regime de Dedicação Integral com disponibilidade de 200 horas mensais, correspondentes à jornada de 40 horas semanais;

6. Comprometer-se com a política de formação continuada a ser desenvolvida pelo Programa Municipal de Educação Integral;

7. Aceitar e Comprometer-se com o Modelo Pedagógico e de Gestão da Escola do Futuro;

8. Aceitar permanecer no Programa de Tempo Integral até o término do ano letivo;

9. Estar ciente que no Programa Municipal de Educação Integral o servidor, que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento das atividades ou não for assíduo perderá em qualquer tempo a designação, conforme artigo 18 da Lei No 2.645 de 01 de março de 2018, participando de nova atribuição na Secretaria Municipal de Educação.

**II - Das Inscrições**

As inscrições para participar do processo seletivo serão online e o docente interessado deverá:

1. Inscrever-se nos dias **09 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2026**, através de Formulário disponibilizado no link: <https://forms.gle/vafjN1b3QFxDyLjs7>

2. Preencher todos os campos do formulário de inscrição:

a. Preencher o Termo de Compromisso que consta no Formulário;

b. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo os responsáveis pelo Processo Seletivo e Secretaria Municipal de Educação o direito de excluir do Processo Seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta;

**III - Das vagas**

DOCENTE	QUANTIDADE
PROFESSOR PEB I	07



PROFESSOR ESPECIALISTA - PEB II INGLÊS

01

#### IV - Do Processo de Seleção

1. O Processo Seletivo se destina ao provimento de vagas existentes nas Escolas de Tempo Integral e à formação de cadastro reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir posterior ao Processo Seletivo;

2. O processo de seleção contará com 10 questões de múltipla escolha, sendo todas de conhecimento específico, sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, e o perfil desejado no âmbito do Programa de Educação Integral, considerando o estudante como Protagonista do Processo Educativo;

3. A avaliação terá duração de 2h (duas horas), com permanência mínima do(a) candidato (a) em sala de 30 minutos.

4. O candidato(a) poderá somente levar a rascunho do gabarito.

5. A Avaliação será pontuada conforme o Anexo I;

6. A lista dos classificados será divulgada no Diário Oficial de Itapevi para posterior chamamento, conforme cronograma divulgado neste Edital;

7. A Avaliação é eliminatória, tendo como nota de corte a média 5,0 (cinco pontos);

8. A desistência da vaga só será possível antes da atribuição realizada pela Equipe Gestora do Programa, sendo que o mesmo perderá a classificação ficando impedido de participar de novo Processo Seletivo para as Escolas de Tempo Integral, por um período de um ano;

9. A data prevista para aplicação da prova será **28/02/2026 (sábado)**, em local a ser definido e publicada antes da aplicação da prova;

10. A lista com a distribuição dos candidatos nas salas para realização da prova será divulgada no Diário Oficial do dia 20/02/2026 no site [www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br), juntamente com a lista de candidatos inscritos deferidos ou indeferidos.

#### V - Da Divulgação dos Resultados

1. A relação dos docentes aprovados para atuar nas Escolas de Tempo Integral - "Escola do Futuro", será publicada no Diário Oficial do Município de Itapevi, conforme cronograma.

#### VI - Do cronograma

PROCEDIMENTO	PERÍODO
Inscrição dos candidatos através do link: <a href="https://forms.gle/vafjN1b3QFxDyLjS7">https://forms.gle/vafjN1b3QFxDyLjS7</a>	<b>09 a 21 de fevereiro de 2026</b>
Publicação da lista de candidatos deferido e indeferidos no Diário Oficial de Itapevi	<b>24 de fevereiro de 2026</b>
Divulgação da organização dos candidatos em sala para Avaliação no Diário Oficial de Itapevi	<b>24 de fevereiro de 2026</b>
Avaliação do Processo Seletivo	<b>28 de fevereiro de 2026</b>

Publicação do gabarito no Diário Oficial de Itapevi	<b>03 de março de 2026</b>
Publicação da Lista dos Classificados no Diário Oficial de Itapevi	<b>10 de março de 2026</b>
Apresentação do Recurso do resultado da prova, através do e-mail <a href="mailto:edu.integral.itapevi@gmail.com">edu.integral.itapevi@gmail.com</a>	<b>11 de março de 2026 das 00h00 às 23h59</b>
Publicação do Resultado Final dos classificados com resposta do recurso no Diário Oficial de Itapevi	<b>13 de março de 2026</b>

#### VII - Do Desempate

Para desempate na classificação dos inscritos serão considerados os seguintes critérios na ordem de prioridade:

1. Possuir tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de acordo com a pontuação referente à data de sua admissão até 30/06/2025;

2. Obtiver maior idade até o encerramento das inscrições deste Processo Seletivo;

3. Obtiver maior quantidade de filhos menores de 18 anos;

#### VIII - Dos Recursos

1. Cabe ao candidato direito a recurso, conforme cronograma acima, a ser interposto através do e-mail  
[edu.integral.itapevi@gmail.com](mailto:edu.integral.itapevi@gmail.com)

2. Deverá ser feito em formulário próprio (Anexo II deste Edital) e encaminhado para o e-mail  
[edu.integral.itapevi@gmail.com](mailto:edu.integral.itapevi@gmail.com)

#### IX - Disposições Finais

1. O chamamento para atribuição será realizado via email informado pelo candidato no ato da inscrição. Neste email será comunicado um prazo máximo para que o candidato responda, sendo de inteira responsabilidade acompanhar as notificações do email;

2. A atribuição das Escolas será realizada pela Equipe Gestora do Programa Municipal de Educação Integral da Secretaria de Educação, respeitando a classificação do Processo Seletivo e a atribuição das classes/aulas será realizada pela Equipe Gestora das "Escolas do Futuro" respeitando classificação por tempo de serviço e perfil do professor;

3. O docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento das atividades ou não for assíduo perderá em qualquer tempo a designação, conforme artigo 18 da Lei 2.645 de 01 de março de 2019 e Diretrizes do Programa Municipal de Educação Integral, retornando à sua sede.

4. Os profissionais classificados poderão trabalhar tanto na unidade em funcionamento, como também para as novas unidades;

5. Não é permitida a desistência do docente durante o ano letivo. Caso o candidato tenha a intenção de desistir deverá aguardar o término do ano.

6. Os docentes desistentes ficarão impedidos de participar do Programa de Educação Integral durante o período de um (01) ano a contar da data da desistência.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Itapevi.

**X - Referência Bibliográfica**

1. DIRETRIZES PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DE ITAPEVI. Itapevi: Secretaria de Educação publicado em Diário Oficial do município de Itapevi - 19/11/2024 - Ano 16 - Edição no 1346 - pág.79-160.

2. COSTA, Antônio Carlos Gomes da **Educação: Uma perspectiva para o século XXI**. Ed. Canção Nova, Coleção Valores, 2008 a.

3. DELORS, Jacques. **EDUCAÇÃO UM TESOURO A DESCOBRIR** - Relatório da UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para Século XXI. Editora Cortez, 1998

Itapevi, 06 de fevereiro de 2026.

Profª Eliana Maria da Cruz Silva  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I  
TABELA DE PONTUAÇÃO**

	Quantidade de questões	Pontuação por questão
Questões de múltipla escolha	10	1,0
Total	10	10,0

**ANEXO II****RECURSO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

Ilmo. Sr. Responsável pelo Processo Seletivo para os docentes das Escolas do Programa de Tempo Integral. Eu,

inscrito no Processo Seletivo venho solicitar à Vossa Senhoria a revisão da Avaliação com base na seguinte fundamentação.

Fundamentação:

Itapevi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Candidato

Atos Oficiais

Resoluções

**RESOLUÇÃO N° 01 /2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**"DISPÔE SOBRE OS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTES PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR, VICE-DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO, EM ATENDIMENTO AO INCISO I, PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 14, DA**

**LEI N° 14.113 DE 25 DEZEMBRO DE 2020".**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, do artigo 5º da Lei nº 14.113/2020, que prevê a complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), nos seguintes termos "complementação-VAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica, conforme disposto no art. 14 desta Lei."

**CONSIDERANDO** o artigo 14 da Lei nº 14.113/2020 disciplina que a complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei.

**CONSIDERANDO** que a Gestão Democrática é um dos princípios sob o qual deve ser ministrado o Ensino Público, conforme consta no inciso VIII do artigo 3º da Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**CONSIDERANDO** o artigo 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que a Lei dos respectivos Estados e Municípios e do Distrito Federal definirá as normas da Gestão Democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades; ([Redação dada pela Lei nº 14.644, de 2023](#));

**CONSIDERANDO** que a Gestão Democrática contribui para melhoria das ações com vista à ascensão dos indicadores de qualidade, previstos na meta 7 e na meta 19, na Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, do Plano Nacional de Educação, sendo prorrogado pela Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024. a vigência do Plano Nacional, até 31 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o Item V - Metas e estratégias do Plano Municipal de Educação dos Profissionais de Educação, [Meta 5](#)- Revisar e implantar planos de carreiras que assegurem os direitos dos Profissionais da Educação da Rede Pública Estadual, observando o estabelecido no Plano Estadual de Educação (PEE), e do Município, com critérios de evolução e promoção que reconheçam e valorizem seu trabalho e sua experiência, tendo como objetivo a qualidade do ensino.(Redação dada pela Lei Nº 2.404, de 29 de junho de 2016).

**CONSIDERANDO** a publicação de portaria específica de acordo com resolução levada a efeito nos demais anos pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para Educação Básica de Qualidade (CIF), que aprova a metodologia referente à condicionalidade e possibilitam ratificar as informações já registradas pelo município;

**CONSIDERANDO** a [Lei nº 97, de 20 de abril de 2018, dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Itapevi](#);

**CONSIDERANDO** o inciso I, do § 1º, do artigo 2, [Lei nº 972018, dispõe que são profissionais da Educação Básica, na classe de docentes é composta pelos Professor da Educação Básica I \(PEB-I\) e o Professor da Educação Básica II \(PEB-II\)](#);

**CONSIDERANDO** a [Lei nº 99 de 20 de abril de 2018 do Estatuto do Magistério Público do Município](#), incisos I e II, artigo 4º, visa promover a evolução e valorização dos profissionais de educação por meio do Plano de Carreira;

**CONSIDERANDO** a [Lei nº 2.955 de 1º de dezembro de 2021](#),



nos art. 1º, 2º e 4º do Ensino Fundamental e a [Lei nº 3.088 de 9 de agosto de 2022](#) da Educação Infantil, referem - se ao desempenho e resultados da Unidade Escolar, referenciados pelos indicadores de qualidade de aprendizagem de acordo com a meta 7 do Plano Nacional de Educação (PNE).

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Ficam estabelecidos critérios de inscrição e classificação dos docentes titulares de cargo da Rede Municipal de Itapevi, para participarem do processo de classificação interna, para as vagas de Gestão Escolar, das Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**Artigo 2º** - Para fins de cumprimento da condicionalidade prevista no inciso I, do § 1º, do artigo 14, da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, a Secretaria de Educação apresenta critérios de inscrição e seleção dos docentes titulares de cargo da Rede Municipal para participar do processo de seleção interna, para as vagas de Gestão Escolar das Unidades Escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental, os docentes que atendam os requisitos estabelecidos.

**Artigo 3º** - Poderão participar da inscrição e seleção, os Professores da Educação Básica (PEB I) e Especialistas - Professor de Arte, Professor de Educação Física e Professor de Língua Inglesa, Professor de AEE - Atendimento Educacional Especializado com formação em Gestão Escolar/ Pedagogia, que estejam em efetivo exercício do seu cargo ou em função de designação/nomeação, que venham a aderir voluntariamente à inscrição para a função de gestor em nomeação, como Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais.

**Artigo 4º** - Para as vagas de Diretor de Escola deverão comprovar tempo mínimo de 05 (cinco) anos de experiência docente e 02 (dois) anos ininterruptos em cargo de gestão na Rede Municipal de Itapevi. Para as vagas de Vice - Diretor Escolar deverão comprovar tempo mínimo de 03 (três) anos de experiência docente e 01 (um) ano ininterrupto como Coordenador Pedagógico na Rede Municipal de Itapevi. Para as vagas de Coordenação Pedagógica deverão comprovar tempo mínimo de 03 (três) anos de experiência docente.

**Artigo 5º** - Para fins de inscrição e seleção, serão considerados os seguintes critérios:

I - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas em Edital que será publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

II - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas no Edital da Secretaria Municipal de Educação, antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

III - Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados.

IV - A inscrição deverá ser realizada conforme datas previstas no cronograma, publicado antecipadamente no Edital da Secretaria Municipal de Educação, sendo realizada a inscrição anualmente, mediante necessidade e justificativa, caso esgotado o cadastro reserva, a abertura de novas inscrições, em outros períodos do ano.

V - Os docentes deverão apresentar para a inscrição:

a) Títulos de graduação na área da Educação, Licenciatura Plena em Pedagogia, até duas comprovações sendo 6,0 pontos na primeira graduação e na segunda graduação (caso possua) - 2,0 pontos;

b) A primeira pós graduação, em Gestão Escolar - 6,0 (seis) pontos; pós graduação na área da Educação, até duas

comprovações - 2,0 (dois) pontos, sendo 1,0 (um) ponto para cada graduação;

c) Mestrado até uma comprovação - 8,0 (oito) pontos;

d) Doutorado até uma comprovação - 10,0 (dez) pontos;

e) Comprovação de tempo de experiência profissional docente, emitido pela Secretaria de Educação, considerando o Registro Geral de Tempo de Efetivo Exercício (R.E.) com valor de 0,005 para cada dia de efetivo trabalho como docente e 0,003 para cada ano de exercício na função de Gestor Escolar, na Rede Municipal de Itapevi;

f) Os candidatos deverão se inscrever em uma única função, respeitando o artigo 4º desta Resolução, devendo apresentar, no ato da inscrição, um Plano de Ação de acordo com a função pretendida, que será avaliado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, constituída pelo Secretário de Educação, com critérios técnicos estabelecidos em Edital pela Secretaria Municipal de Educação;

g) Os candidatos deverão passar por entrevista e apresentação do Plano de Ação à Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 6º** - A alocação das vagas, de responsabilidade da Equipe Técnica e Secretário da Pasta, mediante análise do perfil do candidato, será efetuada de acordo com o chamamento da ordem de classificação, não havendo segunda chamada, e o não comparecimento a quaisquer das fases e das convocações, implicará a eliminação automática do candidato. O processo de alocação será realizado, presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 7º** - Os candidatos classificados e selecionados além do número de vagas estabelecidas irão compor o cadastro reserva, destinados às Escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, com exceção das vagas que vierem a ocorrer na função de gestão das Escolas em Tempo Integral, que possuem legislação específica.

**Artigo 8º** - Em caso de empate no resultado final das vagas para Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, obtiver:

I - obtiver a maior nota na Entrevista;

II - possuir maior pontuação no Plano de Ação;

III - obtiver maior nota na prova de títulos;

IV - ter a maior idade.

**Artigo 9º** Os resultados das fases do processo de classificação interna, serão divulgados conforme cronograma a ser estabelecido em Edital próprio, da Secretaria Municipal de Educação, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes aos resultados, publicados pela Secretaria Municipal de Educação. Sendo que após a divulgação da classificação provisória, será previsto período para recursos e em seguida, será divulgada a classificação final e as vagas que forem criadas e/ou forem disponibilizadas em virtude de exoneração e aposentadoria, para os candidatos à gestão em 2026.

**Artigo 10** - O candidato, nomeado como Diretor de Escola, Vice-Diretor e/ou Coordenador Pedagógico, será avaliado sistematicamente pela Equipe Técnica, podendo ser exonerado *ad nutum*, retornando para suas funções do cargo de origem.

**Artigo 11** - Não é permitida a desistência para os cargos atribuídos durante o ano letivo. Caso o profissional tenha a intenção de desistir deverá aguardar o término do ano.

**Artigo 12** - A desistência da vaga só será possível antes da alocação realizada pela Equipe Técnica, sendo que o mesmo perderá a classificação, ficando impedido de participar de novo Processo Seletivo para os CEMEBs, por um período de 01 (um)



ano.

**Artigo 13** – Promover no âmbito das legislações municipais vigentes, aprimoramento, revisão sempre que se fizer necessário para atendimento aos dispositivos da Lei nº. 14.113, de 25/12/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

**Artigo 14** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapevi, 05 de fevereiro de 2026.

Profª Eliana Maria da Cruz Silva  
Secretária Municipal de Educação

.....



## Comunicados

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180  
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 35/2025**

O Município de Itapevi, pela Secretaria Municipal de Educação, pelo Edital supramencionado, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

1. Tornar público o resultado final das entidades HABILITADAS para celebrar CONTRATO com o Município de Itapevi, compreendendo como objeto aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais:

N	FORNECEDOR	SITUAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO FAMILIAR RURAL DOS AGRICULTORES DA GRANDE SÃO PAULO	HABILITADO
02	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SETE BARRAS	HABILITADO
03	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE JUQUITIBA E REGIÃO - COOPJUQUI	HABILITADO
04	COAFASO COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SUDOESTE - SP	HABILITADO

2. Tornar público o resultado final das entidades INABILITADAS:

N	FORNECEDOR	SITUAÇÃO
01	COOPERATIVA MISTA AGROECOLOGICA DE VISTA GRANDE - COOPMAVIG	INABILITADO

3. Tornar público o resultado final de ordem de classificação dos habilitados:

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
1º LUGAR	Cooperativa dos Produtores Rurais de Juquitiba e Região - COOPJUQUI
2º LUGAR	Associação Familiar Rural dos agricultores da Grande São Paulo e Abrangências
3º LUGAR	Cooperativa da Agricultura Familiar de Sete Barras
CADASTRO RESERVA	COAFASO – Cooperativa dos Agricultores Familiares do Sudoeste – SP

**SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo  
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 441, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 dia(s) do mês de novembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 24 de novembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00441 / 2025 - 24/11/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					SPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANCADO		
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	SUPLEMENTACAO				
S U P L E M E N T A C A O									
14.03.00	3.3.90.00.00	08 244 0015 - 2172	01	00340	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		11.000,00		
							VALOR DO INSTRUMENTO		
							11.000,00		

RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADACAO		ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO
0,00		11.000,00	0,00	0,00	0,00
A N U L A C A O   D E   D O T A C O E S					
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	VALOR LANCADO
10.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0010 - 2002	01	00287	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA
					VALOR DO INSTRUMENTO
					11.000,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-3-1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo  
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 442, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, a dotação apontada no anexo do presente decreto, em virtude do excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: GRUPO ASSIST FINANC COMPLEMENTAR – Código de aplicação nº 3700000, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 135.160,50 (cento e trinta e cinco mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dia(s) do mês de novembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY  
Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de novembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS  
Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00442 / 2025 - 25/11/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					SPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANCADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O							
13.01.00	3.3.50.00.00	10 302 0014 - 2130	05	03432	GESTAO DAS UNIDADES DE SAUDE		110.317,99
13.01.00	3.3.50.00.00	10 302 0014 - 2037	05	03434	CENTRO DE ESPECIALIDADES DE DIAGNOSTICOS		24.842,51
VALOR DO INSTRUMENTO							135.160,50

RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADCACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
135.160,50	0,00	0,00	0,00	0,00	135.160,50
VALOR DO INSTRUMENTO					0,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 443, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, as dotações apontadas no anexo do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: FUMCAD - FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE – Código de aplicação nº 5000005, Fonte de Recursos nº 93, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II – Receita denominada: BL PSB - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA – Código de aplicação nº 5000094, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 779,88 (setecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos);

III – Receita denominada: FNAS - IGD - PAB - PROG. AUXILIO BRASIL – Código de aplicação nº 5000103, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 8.632,17 (oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezessete centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dia(s) do mês de novembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afiação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de novembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00443 / 2025 - 25/11/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					SPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANCADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O							
14.02.00	3.3.50.00.00	08 243 0015 - 2169	93	03410	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS BRINQUEDOTECAS		50.000,00
14.03.00	3.3.90.00.00	08 244 0015 - 2172	95	03445	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		779,88
14.03.00	3.3.90.00.00	08 244 0015 - 2172	95	03486	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		8.632,17
VALOR DO INSTRUMENTO							59.412,05

RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	0,00	59.412,05	0,00	0,00	59.412,05
VALOR DO INSTRUMENTO					0,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 444, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dia(s) do mês de novembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afiação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de novembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00444 / 2025 - 25/11/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					SPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANCADO		
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	S U P L E M E N T A C A O				
S U P L E M E N T A C A O									
05.01.00	3.3.90.00.00	04 123 0008 - 2002	01	03454	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		5.000,00		
							VALOR DO INSTRUMENTO		
							5.000,00		

RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADACAO		ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO
0,00		5.000,00	0,00	0,00	0,00
A N U L A C A O   D E   D O T A C O E S					
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	VALOR LANCADO
05.01.00	4.4.90.00.00	04 129 0008 - 1025	01	01945	PMAT - ITAPEVI
					VALOR DO INSTRUMENTO
					5.000,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-3-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 445, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 62.207,85 (sessenta e dois mil, duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavos) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dia(s) do mês de novembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de novembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00445 / 2025 - 25/11/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					SPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANCADO		
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	SUPLEMENTACAO				
SUPLEMENTACAO									
14.03.00	3.3.90.00.00	08 244 0015 - 2172	01	00339	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		9.250,92		
21.01.00	3.3.90.00.00	14 422 0025 - 2002	01	02601	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		52.956,93		
							VALOR DO INSTRUMENTO		
							62.207,85		

RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADACAO		ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO
0,00		62.207,85	0,00	0,00	0,00
ANULACAO DE DOTAÇOES					
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	VALOR LANCADO
14.01.00	3.3.90.00.00	08 244 0015 - 2002	01	00308	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA
21.01.00	3.3.90.00.00	14 422 0025 - 2002	01	02599	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA
21.01.00	3.3.90.00.00	14 422 0025 - 2002	01	02600	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA
21.01.00	3.3.90.00.00	14 422 0025 - 2001	01	02602	ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS
21.01.00	3.3.90.00.00	14 422 0025 - 2002	01	02603	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA
21.01.00	3.3.90.00.00	14 422 0025 - 2002	01	02604	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00445 / 2025 - 25/11/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 2

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O   D E   D O T A C O E S						
21.01.00	3.3.90.00.00	14 422 0025 - 2002	01	02606	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	69,54
21.01.00	4.4.90.00.00	14 422 0025 - 1002	01	02607	CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	2.499,99
21.01.00	4.4.90.00.00	14 422 0025 - 1001	01	02608	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	233,82
14.01.00	3.3.90.00.00	08 243 0015 - 2126	01	03328	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO FUNDO MUNICIPAL DA C	10.593,74
21.01.00	3.3.90.00.00	14 422 0025 - 2042	01	03350	MAE ITAPEVIENSE	1.999,99
21.01.00	3.3.90.00.00	14 422 0025 - 2042	01	03351	MAE ITAPEVIENSE	9.999,99
VALOR DO INSTRUMENTO						62.207,85

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-3-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 446, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 dia(s) do mês de novembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 26 de novembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00446 / 2025 - 26/11/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
13.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0014 - 2002	01	00033	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	9.000,00
05.01.00	3.3.90.00.00	04 123 0008 - 2002	01	00185	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	50.000,00
17.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0018 - 2002	01	00536	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	12.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0014 - 2049	01	01456	SAUDE ODONTOLOGICA	40.500,00
VALOR DO INSTRUMENTO						111.500,00

RECURSOS UTILIZADOS						
EXCESSO DE ARRECADACAO		ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	
0,00		111.500,00	0,00	0,00	0,00	
A N U L A C A O   D E   D O T A C O E S						
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
VALOR DO INSTRUMENTO						111.500,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo  
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 447, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, a dotação apontada no anexo do presente decreto, em virtude do excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: GRUPO ASSIST FINANC COMPLEMENTAR – Código de aplicação nº 3700000, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 15.735,47 (quinze mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 dia(s) do mês de novembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY  
Prefeito**

Publicado por afiação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 26 de novembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS  
Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00447 / 2025 - 26/11/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					SPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANCADO		
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA					
S U P L E M E N T A C A O									
13.01.00	3.3.50.00.00	10 302 0014 - 2099	05	03435	GESTAO DOS CENTROS DE APOIO DE SAUDE		15.735,47		
							VALOR DO INSTRUMENTO		
							15.735,47		

RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
15.735,47	0,00	0,00	0,00	0,00	15.735,47
					VALOR DO INSTRUMENTO
					0,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-3-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 448, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, a dotação apontada no anexo do presente decreto, em virtude do excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 43460001 DELEGADO DA CUNHA – Código de aplicação nº 8000082, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 25.759,44 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 dia(s) do mês de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 01 de dezembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00448 / 2025 - 01/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					SPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANCADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O							
13.01.00	3.3.90.00.00	10 303 0014 - 2046	05	03722	MEDICAMENTOS		25.759,44
							VALOR DO INSTRUMENTO
							25.759,44

RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
25.759,44	0,00	0,00	0,00	0,00	25.759,44
					VALOR DO INSTRUMENTO
					0,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 449, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, a dotação apontada no anexo do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: BL GBF - BLOCO GESTAO BOLSA FAMILIA – Código de aplicação nº 5000092, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 dia(s) do mês de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 01 de dezembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00449 / 2025 - 01/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					SPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANCADO		
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA					
S U P L E M E N T A C A O									
14.03.00	3.3.90.00.00	08 244 0015 - 2172	95	03444	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		30.000,00		
							VALOR DO INSTRUMENTO		
							30.000,00		

RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO
					0,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 450, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 dia(s) do mês de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afiação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de dezembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00450 / 2025 - 02/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					SPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANCADO		
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA					
S U P L E M E N T A C A O									
20.02.00	3.3.90.00.00	16 482 0019 - 2101	01	03344	ALUGUEL SOCIAL		50.000,00		
							VALOR DO INSTRUMENTO		
							50.000,00		

RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADACAO		ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO
0,00		50.000,00	0,00	0,00	0,00
A N U L A C A O   D E   D O T A C O E S					
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	VALOR LANCADO
10.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0010 - 2002	01	00287	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA
					VALOR DO INSTRUMENTO
					50.000,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-3-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 451, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, a dotação apontada no anexo do presente decreto, em virtude do excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: COMPENSACAO FINANCEIRAO EXPLORACAO MINERAL – CFEM – Código de aplicação nº 1000213, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 dia(s) do mês de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de dezembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00451 / 2025 - 02/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					SPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANCADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O							
10.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0010 - 2002	05	03723	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		250.000,00
						VALOR DO INSTRUMENTO	250.000,00

RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO 0,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 452, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.533,51 (trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 dia(s) do mês de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de dezembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00452 / 2025 - 02/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					SPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANCADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	SUPLEMENTACAO		
S U P L E M E N T A C A O							
14.02.00	3.3.90.00.00	08 243 0015 - 2126	01	00317	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO FUNDO MUNICIPAL DA C		36.533,51
VALOR DO INSTRUMENTO							36.533,51

RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADACAO		ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO
0,00		36.533,51	0,00	0,00	0,00
A N U L A C A O   D E   D O T A C O E S					
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	VALOR LANCADO
14.01.00	3.3.90.00.00	08 244 0015 - 2001	01	00298	ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS
14.04.00	3.3.90.00.00	08 244 0015 - 2173	01	00299	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO FUNDO SOCIAL DE SOLI
14.02.00	3.3.90.00.00	08 243 0015 - 2126	01	00321	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO FUNDO MUNICIPAL DA C
14.03.00	3.3.90.00.00	08 244 0015 - 2172	01	00340	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.03.00	3.3.90.00.00	08 244 0015 - 2172	01	00342	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.01.00	3.3.90.00.00	08 244 0015 - 2059	01	01081	BOM PRATO
14.01.00	3.3.90.00.00	08 244 0015 - 2002	01	01260	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00452 / 2025 - 02/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 2

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O   D E   D O T A C O E S						
14.03.00	3.3.90.00.00	08 244 0015 - 2172	01	01299	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	124,99
14.05.00	3.3.90.00.00	08 241 0015 - 2168	01	01459	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO FUNDO DO IDOSO	923,45
14.02.00	3.3.90.00.00	08 243 0015 - 2097	01	01718	CRIANCA FELIZ	499,99
14.02.00	3.3.90.00.00	08 243 0015 - 2126	01	02040	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO FUNDO MUNICIPAL DA C	499,99
14.02.00	3.3.90.00.00	08 243 0015 - 2126	01	02529	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO FUNDO MUNICIPAL DA C	47,18
14.06.00	3.3.90.00.00	08 242 0015 - 2125	01	03212	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DE	7,49
VALOR DO INSTRUMENTO						36.533,51

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-3-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 453, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 dia(s) do mês de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afiação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 03 de dezembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00453 / 2025 - 03/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
13.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0014 - 2001	01	00017	ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	8.000,00
						VALOR DO INSTRUMENTO
						8.000,00

RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADACAO		ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO
0,00		8.000,00	0,00	0,00	0,00
A N U L A C A O   D E   D O T A C O E S					
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	VALOR LANCADO
10.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0010 - 2002	01	00287	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA
					VALOR DO INSTRUMENTO
					8.000,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-3-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 454, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.645.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 dia(s) do mês de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 03 de dezembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00454 / 2025 - 03/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
02.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0001 - 2002	01	00004	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	250.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	10 305 0014 - 2002	01	00069	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	300.000,00
04.02.00	3.1.90.00.00	03 091 0004 - 2002	01	00177	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	20.000,00
11.04.00	3.1.90.00.00	12 365 0011 - 2002	02	00445	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	1.000.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	15 451 0010 - 2002	01	00803	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	15.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0014 - 2049	01	00817	SAUDE ODONTOLOGICA	60.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						1.645.000,00

RECURSOS UTILIZADOS						
EXCESSO DE ARRECADACAO		ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	
0,00		1.645.000,00	0,00	0,00	0,00	
A N U L A C A O   D E   D O T A C O E S						
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO	
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE			
04.01.00	3.1.90.00.00	03 091 0004 - 2002	01	00164	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	370.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 0019 - 2002	01	00214	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	150.000,00



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00454 / 2025 - 03/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 2

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O   D E   D O T A C O E S						
11.04.00	3.1.91.00.00	12 361 0011 - 2002	02	00415	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	570.000,00
04.01.00	3.1.90.00.00	03 091 0004 - 2002	01	00793	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	25.000,00
11.04.00	3.1.91.00.00	12 365 0011 - 2002	02	01028	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	430.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0014 - 2002	01	01435	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	100.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						1.645.000,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 455, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, a dotação apontada no anexo do presente decreto, em virtude do excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: RECURSOS - PNAE - CRECHE – Código de aplicação nº 2830000, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 121.692,85 (cento e vinte e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 dia(s) do mês de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 03 de dezembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00455 / 2025 - 03/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					SPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANCADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O							
11.03.00	3.3.90.00.00	12 365 0011 - 2026	05	01342	MERENDA ESCOLAR		121.692,85
							VALOR DO INSTRUMENTO
							121.692,85

RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
121.692,85	0,00	0,00	0,00	0,00	121.692,85
					VALOR DO INSTRUMENTO
					0,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 456, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10,00 (dez reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, a dotação apontada no anexo do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para a seguinte receita:

I - Receita denominada: PFVS - PISO FIXO VIGILANCIA SAUDE – Código de aplicação nº 3030001, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 80.568,14 (oitenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 dia(s) do mês de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 03 de dezembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00456 / 2025 - 03/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
11.02.00	3.3.90.00.00	12 365 0011 - 2025	01	00485	UNIFORMES ESCOLARES	10,00
13.01.00	3.1.90.00.00	10 305 0014 - 2002	95	03732	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	80.568,14
VALOR DO INSTRUMENTO						80.578,14

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL	
0,00	10,00	80.568,14	0,00	0,00	80.578,14	
C L A S S I F I C A C A O						
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	VALOR LANCADO	
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
11.02.00	3.3.90.00.00	12 361 0011 - 2025	01	00484	UNIFORMES ESCOLARES	10,00
VALOR DO INSTRUMENTO						10,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 457, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, a dotação apontada no anexo do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: SEDS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS – Código de aplicação nº 5000106, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 74.654,07 (setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dia(s) do mês de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afiação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de dezembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00457 / 2025 - 05/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					SPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANCADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O							
14.03.00	3.3.90.00.00	08 244 0015 - 2172	92	03624	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		74.654,07
						VALOR DO INSTRUMENTO	74.654,07

RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	0,00	74.654,07	0,00	0,00	74.654,07
					VALOR DO INSTRUMENTO 0,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-3-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 458, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, a dotação apontada no anexo do presente decreto, em virtude do excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: VIG. SAUDE - ACOES AIDS/HEPATITE – Código de aplicação nº 3030006, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dia(s) do mês de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afiação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de dezembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00458 / 2025 - 05/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					SPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANCADO		
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA					
S U P L E M E N T A C A O									
13.01.00	3.3.90.00.00	10 305 0014 - 2002	05	01255	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		30.000,00		
							VALOR DO INSTRUMENTO		
							30.000,00		

RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO
					0,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-3-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 459, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 08 dia(s) do mês de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afiação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 08 de dezembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00459 / 2025 - 08/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO			VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA				
S U P L E M E N T A C A O								
05.01.00	3.2.90.00.00	28 843 0008 - 0006	01	02920	SERVICOS DA DIVIDA - DESENVOLVE SP			700.000,00
						VALOR DO INSTRUMENTO		700.000,00

RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE		
ANULACAO DE DOTACOES					
05.01.00	3.2.90.00.00	28 843 0008 - 0004	01	02460	SERVICOS DA DIVIDA - FINISA
					700.000,00
				VALOR DO INSTRUMENTO	700.000,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 460, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, a dotação apontada no anexo do presente decreto, em virtude do excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: EMENDA - APS/MAC - 2025.029.74376 - DANIEL SOARES – Código de aplicação nº 8010025, Fonte de Recursos nº 02, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 09 dia(s) do mês de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 09 de dezembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00460 / 2025 - 09/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
13.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0014 - 2002	02	03739	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	50.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						50.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO					0,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 461, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dia(s) do mês de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afiação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de dezembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00461 / 2025 - 10/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					SPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANCADO		
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	SUPLEMENTACAO				
ADIANТАMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS									
14.01.00	3.3.90.00.00	08 244 0015 - 2001	01	00298	ADIANТАMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS		1.000,00		
							VALOR DO INSTRUMENTO		
							1.000,00		

RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADACAO		ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO
0,00		1.000,00	0,00	0,00	0,00
ANULACAO DE DOTACOES					
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	VALOR LANCADO
10.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0010 - 2002	01	00287	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA
					VALOR DO INSTRUMENTO
					1.000,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-3-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 462, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, as dotações apontadas no anexo do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: 1075.867-49/2021 PAVIMENTACAO ASFALTICA – Código de aplicação nº 8000027, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 52.155,84 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);

II – Receita denominada: 1075.890-24/2021 PAVIMENTACAO ASFALTICA – Código de aplicação nº 8000028, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 43.883,57 (quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos);

III – Receita denominada: 1076.676-02/2021 PAVIMENTACAO ASFALTICA – Código de aplicação nº 8000029, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 46.394,49 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos).

IV – Receita denominada: 1076.684-65/2021 PAVIMENTACAO ASFALTICA – Código de aplicação nº 8000030, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 34.732,77 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dia(s) do mês de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de dezembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00462 / 2025 - 10/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					SPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O							
17.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0018 - 2002	95	03741	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		34.732,77
17.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0018 - 2002	95	03742	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		46.394,49
17.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0018 - 2002	95	03743	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		43.883,57
17.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0018 - 2002	95	03744	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		52.155,84
VALOR DO INSTRUMENTO							177.166,67

RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	0,00	177.166,67	0,00	0,00	177.166,67
VALOR DO INSTRUMENTO					0,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 463, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, a dotação apontada no anexo do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: 1089.251-32/2023 PAVIMENTACAO ASFALTICA – Código de aplicação nº 1000207, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 276.716,04 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e quatro centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 11 dia(s) do mês de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 11 de dezembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00463 / 2025 - 11/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
17.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0018 - 2002	05	03740	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	276.716,04
VALOR DO INSTRUMENTO						276.716,04

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	0,00	276.716,04	0,00	0,00	276.716,04
VALOR DO INSTRUMENTO					0,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 464, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 11 dia(s) do mês de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afiação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 11 de dezembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00464 / 2025 - 11/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					SPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANCADO		
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA					
S U P L E M E N T A C A O									
20.02.00	3.3.90.00.00	16 482 0019 - 2101	01	03344	ALUGUEL SOCIAL		26.000,00		
							VALOR DO INSTRUMENTO		
							26.000,00		

RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADACAO		ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO
0,00		26.000,00	0,00	0,00	0,00
A N U L A C A O   D E   D O T A C O E S					
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	VALOR LANCADO
10.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0010 - 2002	01	00287	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA
					VALOR DO INSTRUMENTO
					26.000,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-3-1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo  
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 465, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 11 dia(s) do mês de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY  
Prefeito**

Publicado por afiação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 11 de dezembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS  
Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00465 / 2025 - 11/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					SPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANCADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O							
13.01.00	3.3.90.00.00	10 303 0014 - 2046	01	00880	MEDICAMENTOS		1,00
							VALOR DO INSTRUMENTO
							1,00

RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADACAO		ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO
0,00		1,00	0,00	0,00	0,00
A N U L A C A O   D E   D O T A C O E S					
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	VALOR LANCADO
13.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0014 - 2002	01	00055	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA
					VALOR DO INSTRUMENTO
					1,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-3-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 466, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, as dotações apontadas no anexo do presente decreto, em virtude do excesso de arrecadação para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: EMENDA - APS/MAC - 2025.029.74376 - DANIEL SOARES – Código de aplicação nº 8010025, Fonte de Recursos nº 02, no valor de R\$ 16.962,50 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

II – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 43460001 DELEGADO DA CUNHA – Código de aplicação nº 8000082, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 2.332,80 (dois mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 12 dia(s) do mês de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afiação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 12 de dezembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00466 / 2025 - 12/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANCADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O							
13.01.00	3.3.90.00.00	10 303 0014 - 2046	05	03722	MEDICAMENTOS		1.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0014 - 2002	02	03739	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		16.962,50
13.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0014 - 2002	05	03745	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		1.332,80
VALOR DO INSTRUMENTO							19.295,30

RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
19.295,30	0,00	0,00	0,00	0,00	19.295,30
VALOR DO INSTRUMENTO					0,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 467, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 12 dia(s) do mês de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 12 de dezembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00467 / 2025 - 12/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
05.01.00	3.3.90.00.00	04 123 0008 - 2002	01	00183	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	2.000,00
12.01.00	3.3.90.00.00	27 813 0013 - 2002	01	00265	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	15.000,00
14.02.00	3.3.90.00.00	08 243 0015 - 2126	01	00321	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO FUNDO MUNICIPAL DA C	500,00
10.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0010 - 2085	01	01077	ADMINISTRACAO E ATENDIMENTO CEMITERIO E VELORIO	20.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	08 244 0015 - 2059	01	01081	BOM PRATO	1.000,00
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0007 - 2087	01	01105	RESOLVE FACIL	200,00
VALOR DO INSTRUMENTO						38.700,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO		ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO
0,00		38.700,00	0,00	0,00	0,00
A N U L A C A O D E D O T A C O E S					
ORGÃO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
10.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0010 - 2002	01	00285	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA
VALOR DO INSTRUMENTO					
38.700,00					

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 468, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dia(s) do mês de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afiação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de dezembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00468 / 2025 - 15/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
05.01.00	3.3.90.00.00	28 846 0008 - 0001	01	00964	CONTRIBUICAO AO PASEP	100.000,00
						VALOR DO INSTRUMENTO
						100.000,00

RECURSOS UTILIZADOS						
EXCESSO DE ARRECADACAO		ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	
0,00		100.000,00	0,00	0,00	0,00	
A N U L A C A O   D E   D O T A C O E S						
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	VALOR LANCADO	
	10.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0010 - 2002	01	00287	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA
						VALOR DO INSTRUMENTO
						100.000,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-3-1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo  
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 469, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, a dotação apontada no anexo do presente decreto, em virtude do excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: GRUPO ASSIST FINANC COMPLEMENTAR – Código de aplicação nº 3700000, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 237.763,56 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dia(s) do mês de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de dezembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00469 / 2025 - 15/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					SPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANCADO		
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA					
S U P L E M E N T A C A O									
13.01.00	3.3.50.00.00	10 302 0014 - 2130	05	03432	GESTAO DAS UNIDADES DE SAUDE		194.062,62		
13.01.00	3.3.50.00.00	10 302 0014 - 2037	05	03434	CENTRO DE ESPECIALIDADES DE DIAGNOSTICOS		43.700,94		
							VALOR DO INSTRUMENTO		
							237.763,56		

RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADCACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
237.763,56	0,00	0,00	0,00	0,00	237.763,56
					VALOR DO INSTRUMENTO
					0,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 470, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200,02 (duzentos reais e dois centavos) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dia(s) do mês de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de dezembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00470 / 2025 - 15/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					SPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANCADO		
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA					
S U P L E M E N T A C A O									
11.03.00	3.3.90.00.00	12 367 0011 - 2026	05	01340	MERENDA ESCOLAR		100,01		
11.03.00	3.3.90.00.00	12 365 0011 - 2026	05	01342	MERENDA ESCOLAR		100,01		
							VALOR DO INSTRUMENTO		
							200,02		

RECURSOS UTILIZADOS									
EXCESSO DE ARRECADCACAO		ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO				
0,00		200,02	0,00	0,00	0,00				
A N U L A C A O   D E   D O T A C O E S									
CLASSIFICACAO				SPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANCADO			
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA					
11.03.00	3.3.90.00.00	12 366 0011 - 2026	05	01341	MERENDA ESCOLAR		200,02		
							VALOR DO INSTRUMENTO		
							200,02		

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 471, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.220,00 (mil, duzentos e vinte reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 dia(s) do mês de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afiação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 16 de dezembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00471 / 2025 - 16/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
05.01.00	3.1.71.00.00	04 123 0008 - 2002	01	00991	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	1.210,00
05.01.00	3.3.71.00.00	04 123 0008 - 2002	01	00993	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	10,00
VALOR DO INSTRUMENTO						1.220,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADACAO		ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	
0,00		1.220,00	0,00	0,00	0,00	
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO	
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE			
05.01.00	3.3.90.00.00	04 123 0008 - 2002	01	00183	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	1.220,00
VALOR DO INSTRUMENTO						1.220,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 472, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, a dotação apontada no anexo do presente decreto, em virtude do excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: EMENDA 2025.149.63401 - RENATA ABREU – Código de aplicação nº 8010015, Fonte de Recursos nº 02, no valor de R\$ 156.263,80 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 18 dia(s) do mês de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 18 de dezembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00472 / 2025 - 18/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
13.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0014 - 2002	02	03746	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	156.263,80
VALOR DO INSTRUMENTO						156.263,80

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
156.263,80	0,00	0,00	0,00	0,00	156.263,80
VALOR DO INSTRUMENTO					0,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 473, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, a dotação apontada no anexo do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: EMENDA 2025.149.63401 - RENATA ABREU – Código de aplicação nº 8010015, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 18.000,01 (dezoito mil reais e um centavo).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 dia(s) do mês de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 22 de dezembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00473 / 2025 - 22/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
13.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0014 - 2002	92	03484	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	18.000,01
VALOR DO INSTRUMENTO						18.000,01

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	0,00	18.000,01	0,00	0,00	18.000,01
VALOR DO INSTRUMENTO					0,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-3-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo  
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 474, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, as dotações apontadas no anexo do presente decreto, em virtude do excesso de arrecadação para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: EMENDA - APS/MAC - 2025.029.74376 - DANIEL SOARES – Código de aplicação nº 8010025, Fonte de Recursos nº 02, no valor de R\$ 934.323,56 (novecentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos);

II – Receita denominada: EMENDA - APS/MAC - 2025.007.74535 - ALEX MADUREIRA – Código de aplicação nº 8010027, Fonte de Recursos nº 02, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

III – Receita denominada: EMENDA 2025.020.74480 - CARLOS CEZAR – Código de aplicação nº 8010029, Fonte de Recursos nº 02, no valor de R\$ 963.000,00 (novecentos e sessenta e três mil reais);

IV – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 43720005 FELIPE BECARI – Código de aplicação nº 8000078, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 758.000,00 (setecentos e cinquenta e oito mil reais);

V – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 15680010 GILBERTO NASCIMENTO – Código de aplicação nº 8000079, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

VI – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 43160002 BRUNO GANEM – Código de aplicação nº 8000081, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);

VII – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 43460001 DELEGADO DA CUNHA – Código de aplicação nº 8000082, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

VIII – Receita denominada: FNS - PAP - EMENDA 50410001  
RENATA ABREU – Código de aplicação nº 8000085, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 dia(s) do mês de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**

**Prefeito**

Publicado por afiação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 22 de dezembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**

**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00474 / 2025 - 22/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANCADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O							
13.01.00	3.3.90.00.00	10 303 0014 - 2046	05	03671	MEDICAMENTOS		758.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	10 303 0014 - 2046	05	03722	MEDICAMENTOS		473.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	10 303 0014 - 2046	05	03747	MEDICAMENTOS		100.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	10 303 0014 - 2046	05	03748	MEDICAMENTOS		550.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	10 303 0014 - 2046	05	03749	MEDICAMENTOS		1.000.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	10 303 0014 - 2046	02	03750	MEDICAMENTOS		934.323,56
13.01.00	3.3.90.00.00	10 303 0014 - 2046	02	03751	MEDICAMENTOS		1.000.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	10 303 0014 - 2046	02	03752	MEDICAMENTOS		963.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO							5.778.323,56

RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
5.778.323,56	0,00	0,00	0,00	0,00	5.778.323,56
VALOR DO INSTRUMENTO					0,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 475, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.760,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 dia(s) do mês de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 22 de dezembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00475 / 2025 - 22/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					SPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANCADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O							
13.01.00	3.3.90.00.00	10 303 0014 - 2046	02	03750	MEDICAMENTOS		35.760,00
							VALOR DO INSTRUMENTO
							35.760,00

RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADACAO		ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO
0,00		35.760,00	0,00	0,00	0,00
A N U L A C A O   D E   D O T A C O E S					
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	VALOR LANCADO
13.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0014 - 2002	02	03739	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA
					VALOR DO INSTRUMENTO
					35.760,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-3-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 476, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.489.693,26 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 dia(s) do mês de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 22 de dezembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00476 / 2025 - 22/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					SPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
02.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0001 - 2002	01	00004	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	61.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	10 122 0014 - 2002	01	00021	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	22.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0014 - 2002	05	00203	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	311.153,26
10.01.00	3.1.90.00.00	15 451 0010 - 2002	01	00281	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	540,00
11.02.00	3.1.90.00.00	12 361 0011 - 2002	01	00402	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	3.000.000,00
11.04.00	3.1.90.00.00	12 365 0011 - 2002	02	00445	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	1.700.000,00
11.04.00	3.1.90.00.00	12 365 0011 - 2002	02	00732	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	1.291.000,00
11.01.00	3.1.90.00.00	12 122 0011 - 2002	02	03491	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	44.000,00
11.01.00	3.1.90.00.00	12 122 0011 - 2002	02	03501	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	60.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						6.489.693,26

RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	6.489.693,26	0,00	0,00	0,00	6.489.693,26
CLASSIFICACAO					
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	VALOR LANCADO
ANULACAO DE DOTACOES					



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00476 / 2025 - 22/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 2

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O   D E   D O T A C O E S						
13.01.00	3.1.91.00.00	10 301 0014 - 2002	05	00205	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	297.649,99
05.01.00	3.3.90.00.00	28 846 0008 - 0003	01	00965	PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS	3.083.540,00
13.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0014 - 2002	05	01555	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	13.503,27
11.04.00	3.3.50.00.00	12 365 0011 - 2002	02	03150	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	3.095.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						6.489.693,26

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 477, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, a dotação apontada no anexo do presente decreto, em virtude do excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: TR. GOV. FED. VENC. AG. COM. SAUDE/COMB. ENDEMIAS – Código de aplicação nº 3130000, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 dia(s) do mês de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 22 de dezembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00477 / 2025 - 22/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					SPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANCADO		
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA					
S U P L E M E N T A C A O									
13.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0014 - 2002	05	00203	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		65.000,00		
							VALOR DO INSTRUMENTO		
							65.000,00		

RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO
					0,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-3-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo  
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 478, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, as dotações apontadas no anexo do presente decreto, em virtude do excesso de arrecadação para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: REC. DO SALARIO EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL – Código de aplicação nº 2820000, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 397.698,00 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais);

II – Receita denominada: REC. DO SALARIO EDUCACAO - PRE-ESCOLA – Código de aplicação nº 2810000, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 72.948,00 (setenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 dia(s) do mês de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afiação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 22 de dezembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00478 / 2025 - 22/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					SPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANCADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O							
11.03.00	3.3.90.00.00	12 361 0011 - 2026	05	00835	MERENDA ESCOLAR		397.698,00
11.03.00	3.3.90.00.00	12 365 0011 - 2026	05	00836	MERENDA ESCOLAR		72.948,00
VALOR DO INSTRUMENTO							470.646,00

RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADCACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
470.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.646,00
					VALOR DO INSTRUMENTO 0,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO N° 479, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para atender a programação constante do anexo do presente decreto;

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, por anulação e suplementação na entidade Fundo de Previdência do Município de Itapevi;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 dia(s) do mês de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afiação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 23 de dezembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

FUNDO DE PREV DO MUN DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00479 / 2025 - 23/12/2025

DATA 06/01/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					SPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANCADO		
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA					
S U P L E M E N T A C A O									
23.01.00	3.1.90.00.00	09 272 0022 - 2082	03	00002	PAGAMENTO PENSIONISTA		700.000,00		
							VALOR DO INSTRUMENTO		
							700.000,00		

RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADACAO		ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO
0,00		700.000,00	0,00	0,00	0,00
A N U L A C A O   D E   D O T A C O E S					
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	VALOR LANCADO
23.01.00	9.9.99.00.00	99 997 9999 - 9999	03	00013	RESERVA DE CONTINGENCIA
					VALOR DO INSTRUMENTO
					700.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 480, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.774.470,52 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 dia(s) do mês de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 23 de dezembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00480 / 2025 - 23/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					SPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANCADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	SUPLEMENTACAO		
S U P L E M E N T A C A O							
11.02.00	3.1.91.00.00	12 361 0011 - 2002	01	00404	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		1.164.005,43
11.02.00	3.1.91.00.00	12 365 0011 - 2002	01	01025	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		282.441,43
11.02.00	3.1.91.00.00	12 365 0011 - 2002	01	01026	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		328.023,66
VALOR DO INSTRUMENTO						1.774.470,52	

RECURSOS UTILIZADOS							
EXCESSO DE ARRECADACAO		ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO		
0,00		1.774.470,52	0,00	0,00	0,00		
VALOR LANCADO							
CLASSIFICACAO				SPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANCADO	
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA			

  

ANULACAO DE DOTACOES						
11.01.00	3.1.90.00.00	12 122 0011 - 2002	01	00390	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	973.998,96
11.01.00	3.1.90.00.00	12 122 0011 - 2002	01	00391	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	130.559,96
11.02.00	3.1.90.00.00	12 361 0011 - 2002	01	00418	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	521.965,62
11.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0011 - 2002	01	00881	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	147.945,98
VALOR DO INSTRUMENTO						1.774.470,52

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-3-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 481, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.066.566,27 (três milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 dia(s) do mês de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 23 de dezembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00481 / 2025 - 23/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
11.02.00	3.3.90.00.00	12 365 0011 - 2024	01	00480	MATERIAIS ESCOLARES	1.526.169,98
11.02.00	3.3.90.00.00	12 361 0011 - 2024	01	00483	MATERIAIS ESCOLARES	1.116.201,25
11.02.00	3.3.90.00.00	12 365 0011 - 2024	01	01469	MATERIAIS ESCOLARES	385.670,09
11.04.00	3.3.90.00.00	12 361 0011 - 2024	05	02665	MATERIAIS ESCOLARES	38.524,95
						VALOR DO INSTRUMENTO
						3.066.566,27

RECURSOS UTILIZADOS						
EXCESSO DE ARRECADACAO		ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	
0,00		3.066.566,27	0,00	0,00	0,00	
A N U L A C A O   D E   D O T A C O E S						
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO	
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE			
11.02.00	4.4.90.00.00	12 361 0011 - 1002	01	00384	CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	190.763,56
11.02.00	4.4.90.00.00	12 365 0011 - 1002	01	00386	CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	182.600,00
11.02.00	3.3.90.00.00	12 365 0011 - 2002	01	00441	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	719.972,11
11.02.00	3.3.90.00.00	12 365 0011 - 2031	01	00500	TRANSPORTE ESCOLAR	714.360,83



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00481 / 2025 - 23/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 2

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O   D E   D O T A C O E S						
11.02.00	4.4.90.00.00	12 365 0011 - 1002	01	00613	CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	350.299,99
11.02.00	4.4.90.00.00	12 365 0011 - 1035	01	01482	ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES	248.400,00
11.02.00	4.4.90.00.00	12 361 0011 - 1002	01	01730	CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	621.644,83
11.04.00	3.3.90.00.00	12 365 0011 - 2002	05	03202	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	38.524,95
VALOR DO INSTRUMENTO						3.066.566,27

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo  
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 482, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.037.845,00 (um milhão, trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 dia(s) do mês de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY  
Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 23 de dezembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS  
Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00482 / 2025 - 23/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					SPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANCADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	SUPLEMENTACAO		
SUPLEMENTACAO							
11.04.00	3.1.91.00.00	12 361 0011 - 2002	02	00415	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		1.019.000,00
11.01.00	3.1.91.00.00	12 122 0011 - 2002	02	03495	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		7.418,00
11.01.00	3.1.91.00.00	12 122 0011 - 2002	02	03505	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		7.136,00
11.01.00	3.1.91.00.00	12 122 0011 - 2002	02	03648	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		4.291,00
VALOR DO INSTRUMENTO							1.037.845,00

RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADACAO		ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO
0,00		1.037.845,00	0,00	0,00	0,00
ANULACAO DE DOTACOES					
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	VALOR LANCADO
11.04.00	3.1.90.00.00	12 361 0011 - 2002	02	00411	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA
11.04.00	3.1.91.00.00	12 365 0011 - 2002	02	00918	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA
11.04.00	3.1.90.00.00	12 365 0011 - 2002	02	02160	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA
11.04.00	3.1.90.00.00	12 361 0011 - 2002	02	03391	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00482 / 2025 - 23/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 2

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O   D E   D O T A C O E S						
11.04.00	3.1.90.00.00	12 365 0011 - 2002	02	03392	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	43.700,00
						VALOR DO INSTRUMENTO
						1.037.845,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO-SFP Nº 483, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 720.861,48 (setecentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 dia(s) do mês de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 23 de dezembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00483 / 2025 - 23/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					SPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANCADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	SUPLEMENTACAO		
S U P L E M E N T A C A O							
13.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0014 - 2038	05	03076	CENTRO DE HEMODIALISE		381.412,64
13.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0014 - 2049	95	03710	SAUDE ODONTOLOGICA		43.169,94
13.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0014 - 2038	05	03715	CENTRO DE HEMODIALISE		296.278,90
VALOR DO INSTRUMENTO							720.861,48

RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADACAO		ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO
0,00		720.861,48	0,00	0,00	0,00
A N U L A C A O   D E   D O T A C O E S					
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	VALOR LANCADO
13.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0014 - 2038	05	02792	CENTRO DE HEMODIALISE
13.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0014 - 2049	05	03146	SAUDE ODONTOLOGICA
VALOR DO INSTRUMENTO					720.861,48

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO N° 6.007, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para atender a programação constante dos anexos do presente decreto;

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, por anulação na entidade Câmara Municipal de Itapevi e suplementação na entidade Prefeitura do Município de Itapevi;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dia(s) do mês de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de dezembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 06007 / 2025 - 05/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
13.01.00	3.1.90.00.00	10 122 0014 - 2002	01	00021	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	105.000,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04 123 0008 - 2002	01	00160	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	400.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0023 - 2002	01	00239	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	15.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	15 451 0010 - 2002	01	00281	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	20.000,00
14.01.00	3.1.90.00.00	08 244 0015 - 2002	01	00324	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	6.000,00
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0007 - 2002	01	00369	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	120.000,00
16.02.00	3.1.90.00.00	06 181 0017 - 2122	01	00560	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA GUARDA MUNICIPAL	20.000,00
16.01.00	3.1.90.00.00	06 122 0017 - 2002	01	00575	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	43.500,00
11.02.00	3.3.90.00.00	12 361 0011 - 2002	01	00683	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	30.000,00
20.01.00	3.1.90.00.00	16 482 0019 - 2002	01	02577	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	20.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	08 243 0015 - 2126	01	03328	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO FUNDO MUNICIPAL DA C	20.500,00
VALOR DO INSTRUMENTO						800.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00

ANULACAO OUTRA ENTIDADE	
800.000,00	
VALOR DO INSTRUMENTO	0,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1



CN-SIFPM	CONAM					
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI						
						
CREDITO SUPLEMENTAR						
02 DECRETO	06007 / 2025 - 05/12/2025					
DATA 09/12/2025	Pagina 1					
VALOR DO INSTRUMENTO	0,00					
RECURSOS UTILIZADOS						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL	
0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	
CLASSIFICACAO		ESPECIFICACAO DA ACAO			VALOR LANCADO	
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
ANULACAO DE DOTACOES						
01.01.00	3.1.90.00.00	01 122 0021 - 2075	01	00002	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	350.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	01 031 0021 - 2074	01	00003	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	25.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	01 122 0021 - 2075	01	00008	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	20.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	01 122 0021 - 2075	01	00009	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	20.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	01 122 0021 - 2075	01	00015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	215.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	01 122 0021 - 2077	01	00016	ESCOLA DO PARLAMENTO	30.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	01 131 0021 - 2080	01	00017	DIVULGACAO E VALORIZACAO DA IMAGEM INSTITUCIONAL	45.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	01 122 0021 - 2075	01	00018	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	50.000,00
01.01.00	4.4.90.00.00	01 122 0021 - 2078	01	00023	APARELHAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	45.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO	800.000,00					

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-3-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO N° 6.010, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender a programação constante do anexo do presente decreto;

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, por anulação e suplementação na entidade Câmara Municipal de Itapevi;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 09 dia(s) do mês de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 09 de dezembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

## CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 06010 / 2025 - 09/12/2025

DATA 10/12/2025

Pagina 1

CLASSIFICACAO					SPECIFICACAO DA ACAO			VALOR LANCADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA				
S U P L E M E N T A C A O								
01.01.00	3.1.91.00.00	01 031 0021 - 2074	01	00006	ATIVIDADES LEGISLATIVAS			30.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	01 122 0021 - 2075	01	00018	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			20.000,00
01.01.00	4.4.90.00.00	01 122 0021 - 1020	01	00020	REFORMA DOS PREDIOS LEGISLATIVOS			10.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO								60.000,00

RECURSOS UTILIZADOS								
EXCESSO DE ARRECADACAO		ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO			
0,00		60.000,00	0,00	0,00	0,00			
CLASSIFICACAO								
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	SPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANCADO	
ANULACAO DE DOTACOES								
01.01.00	3.1.90.00.00	01 122 0021 - 2075	01	00002	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		60.000,00	
VALOR DO INSTRUMENTO								60.000,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO N° 6.014, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 983.533,87 (novecentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos) para atender a programação constante dos anexos do presente decreto;

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, por anulação na entidade Câmara Municipal de Itapevi e suplementação na entidade Prefeitura do Município de Itapevi;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 dia(s) do mês de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afiação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 16 de dezembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 06014 / 2025 - 16/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
11.02.00	3.1.90.00.00	12 361 0011 - 2002	01	00402	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	983.533,87
VALOR DO INSTRUMENTO						983.533,87

## R E C U R S O S U T I L I Z A D O S

EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	983.533,87

ANULACAO OUTRA ENTIDADE	
983.533,87	
	VALOR DO INSTRUMENTO

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1



CN-SIFPM	CONAM					
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI						
						
CREDITO SUPLEMENTAR						
02 DECRETO	06014 / 2025 - 16/12/2025					
DATA 19/12/2025	Pagina 1					
VALOR DO INSTRUMENTO	0,00					
RECURSOS UTILIZADOS						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL	
0,00	983.533,87	0,00	0,00	0,00	983.533,87	
CLASSIFICACAO		ESPECIFICACAO DA ACAO			VALOR LANCADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
ANULACAO DE DOTACOES						
01.01.00	3.1.90.00.00	01 031 0021 - 2074	01	00001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	95.690,69
01.01.00	3.1.90.00.00	01 122 0021 - 2075	01	00002	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	430.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	01 122 0021 - 2075	01	00008	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10.148,35
01.01.00	3.3.90.00.00	01 122 0021 - 2075	01	00009	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	21.388,59
01.01.00	3.3.90.00.00	01 122 0021 - 2077	01	00010	ESCOLA DO PARLAMENTO	115,20
01.01.00	3.3.90.00.00	01 122 0021 - 2075	01	00013	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	46.731,50
01.01.00	3.3.90.00.00	01 122 0021 - 2075	01	00015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	158.612,23
01.01.00	3.3.90.00.00	01 122 0021 - 2077	01	00016	ESCOLA DO PARLAMENTO	24.474,83
01.01.00	3.3.90.00.00	01 131 0021 - 2080	01	00017	DIVULGACAO E VALORIZACAO DA IMAGEM INSTITUCIONAL	4.453,82
01.01.00	3.3.90.00.00	01 122 0021 - 2075	01	00018	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	5.387,06
01.01.00	3.3.90.00.00	01 122 0021 - 2075	01	00019	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	31.416,98
01.01.00	4.4.90.00.00	01 122 0021 - 1020	01	00020	REFORMA DOS PREDIOS LEGISLATIVOS	4.086,53
01.01.00	4.4.90.00.00	01 122 0021 - 2077	01	00022	ESCOLA DO PARLAMENTO	6.010,00
01.01.00	4.4.90.00.00	01 122 0021 - 2078	01	00023	APARELHAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	17.086,54
01.01.00	4.4.90.00.00	01 122 0021 - 1021	01	00024	AMPLIACAO DOS PREDIOS LEGISLATIVOS	75.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	01 122 0021 - 2075	01	00028	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	52.931,55
VALOR DO INSTRUMENTO	983.533,87					

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO N° 6.018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 257.798,45 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) para atender a programação constante dos anexos do presente decreto;

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, por anulação na entidade Câmara Municipal de Itapevi e suplementação na entidade Prefeitura do Município de Itapevi;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 dia(s) do mês de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**Prefeito**

Publicado por afiação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 19 de dezembro de 2025.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi



## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 06018 / 2025 - 19/12/2025

DATA 03/02/2026

Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
11.02.00	3.3.90.00.00	12 361 0011 - 2002	01	00407	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	257.798,45
VALOR DO INSTRUMENTO						257.798,45

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.798,45

ANULACAO OUTRA ENTIDADE	
257.798,45	
	VALOR DO INSTRUMENTO
	0,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1



CN-SIFPM	CONAM
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
	CREDITO SUPLEMENTAR
02 DECRETO	06018 / 2025 - 19/12/2025
DATA 19/12/2025 Pagina 1	
VALOR DO INSTRUMENTO 0,00	

RECURSOS UTILIZADOS						
EXCESSO DE ARRECADACAO		ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	
0,00		257.798,45	0,00	0,00	0,00	
CLASSIFICACAO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ANULACAO DE DOTACOES						
01.01.00	3.1.90.00.00	01 122 0021 - 2075	01	00002	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	15.947,91
01.01.00	3.1.90.00.00	01 031 0021 - 2074	01	00003	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	57.577,86
01.01.00	3.1.90.00.00	01 122 0021 - 2075	01	00004	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	65.187,62
01.01.00	3.1.91.00.00	01 122 0021 - 2075	01	00007	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	63.662,78
01.01.00	3.3.90.00.00	01 122 0021 - 2075	01	00008	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	973,04
01.01.00	3.3.90.00.00	01 122 0021 - 2075	01	00009	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	12.938,11
01.01.00	3.3.90.00.00	01 122 0021 - 2075	01	00013	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	468,05
01.01.00	3.3.90.00.00	01 122 0021 - 2077	01	00014	ESCOLA DO PARLAMENTO	4.446,34
01.01.00	3.3.90.00.00	01 122 0021 - 2075	01	00015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	17.107,74
01.01.00	3.3.90.00.00	01 122 0021 - 2075	01	00018	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	8.905,00
01.01.00	3.3.90.00.00	01 122 0021 - 2075	01	00019	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.295,80
01.01.00	3.1.90.00.00	01 122 0021 - 2077	01	00026	ESCOLA DO PARLAMENTO	188,35
01.01.00	3.1.90.00.00	01 122 0021 - 2075	01	00027	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.099,85
01.01.00	3.1.90.00.00	01 122 0021 - 2075	01	00028	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	5.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO					257.798,45	

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-3-1



## Advertências / Notificações

## Notificações

## EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio deste EDITAL, vem NOTIFICAR e INTIMAR Vossas Senhorias quanto à Construção/Reconstrução do Muro de Fecho, do Passeio e à Limpeza dos Terrenos ora identificados. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para eventual interposição de recurso ou impugnação, com a apresentação das provas que entenderem pertinentes. Os processos administrativos encontram-se disponíveis para consulta no site: <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>. O não cumprimento da obrigação no prazo estabelecido ensejará a aplicação de multa, a qual será lançada de forma sucessiva a cada 30 (trinta) dias, até a efetiva regularização da infração. A publicação do presente edital caracteriza a reiteração da penalidade, sendo dispensada nova publicação enquanto perdurar a irregularidade.

O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

Nº PROCESSO	NOTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO DO IMÓVEL	AUTO DE MULTA - MPL	NOME	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 012499/202	10737	23.123.53.37.0178.00.000	*****	FABIO POLICARPO DE OLIVEIRA / VALTER FRANCISCO ANTONIO	SERVIÇO DE MPL (PASSEIO)
PMI 008027/202	10734	23.132.21.50.0384.00.000	*****	ESPOLIO DE ALDO ATTILIO BERTOZZI / ULISSES JUSTINO DA SILVA	SERVIÇO DE MPL (LIMPEZA)
PMI 141090/202	10701	23.141.23.87.0353.00.000	*****	SPE ITAPEVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA / SHIRLEI APARECIDA	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 141089/202	10700	23.141.23.87.0347.00.000	*****	SPE ITAPEVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA / SHEILA CRISTINA TURCI	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 141088/202	10699	23.141.23.87.0341.00.000	*****	SPE ITAPEVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA / MARIA DIVANIA DE SÁ	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 128741/202	10679	23.132.64.44.0130.00.000	*****	JULIO DOS SANTOS FERREIRA ESP	SERVIÇO DE MPL (PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 128737/2025	10680	23.132.64.44.0140.00.000	*****	JULIO DOS SANTOS FERREIRA ESP	SERVIÇO DE MPL (PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 141087/202	10698	23.141.23.87.0309.00.000	*****	SPE ITAPEVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA / JOSSINEI DA SILVA	SERVIÇO DE MPL (PASSEIO)
PMI 141086/202	10697	23.141.23.87.0291.00.000	*****	SPE ITAPEVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA / SANDRO SANTI	SERVIÇO DE MPL (PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 140900/202	10703	23.141.23.87.0273.00.000	*****	SPE ITAPEVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA / GEOVANI HOLANDA DE	SERVIÇO DE MPL (MURO E LIMPEZA)
PMI 140899/202	10704	23.141.23.87.0267.00.000	*****	SPE ITAPEVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA / SAMUEL MENDES	SERVIÇO DE MPL (MURO)
PMI 140890/202	10705	23.141.23.87.0228.00.000	*****	SPE ITAPEVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA / VALDO SARTORATO	SERVIÇO DE MPL (LIMPEZA)
PMI 104725/202	10641	23.141.14.49.0234.00.000	*****	LOURDES NAVES DE OLIVEIRA	SERVIÇO DE MPL (LIMPEZA)

Luiz Cláudio de Freitas Leite  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



O **Departamento Controle** por meio do seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

**Contribuintes:**

- 1) **Jairo Marciano Ribeiro** – **Inscrição Cadastral Imobiliária** nº 23.123.53.68.0559.00.000 – **Processo Digital** 109123/2025 - **Ofício nº** 315/2026 - Fica notificado do **CANCELAMENTO** do Auto 42077/B.
- 2) **Manoel Torres Sobrinho** – **Inscrição Cadastral Imobiliária** nº 23.114.61.89.0435.00.000 – **Processo Digital** 069371/2025 – **Ofício nº** 316/2025 - Fica notificado da concessão da 1<sup>a</sup> prorrogação de prazo de 60 dias para a execução do(s) serviço(s) de **CONSTRUÇÃO / RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO E LIMPEZA DO TERRENO** conforme **Notificação de MPL** Nº 10532.
- 3) **Manoel Torres Sobrinho** – **Inscrição Cadastral Imobiliária** nº 23.114.61.89.0435.00.000 – **Processo Digital** 069371/2025 – **Ofício nº** 317/2025 - Fica notificado da concessão da 1<sup>a</sup> prorrogação de prazo de 60 dias para a execução do(s) serviço(s) de **CONSTRUÇÃO / RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO** conforme **Notificação de MPL** Nº 10533.
- 4) **Masa Empreendimentos Imobiliários Ltda** – **Inscrição Cadastral Imobiliária** nº 23.114.14.55.0001.00.000 – **Processo Digital** 115674/2025 – **Ofício nº** 289/2026 - Fica notificado da concessão da 2<sup>a</sup> prorrogação de prazo de 30 dias para a execução do(s) serviço(s) de **CONSTRUÇÃO / RECONSTRUÇÃO DO MURO E PASSEIO** conforme **Notificação de MPL** Nº 10344.
- 5) **Masa Empreendimentos Imobiliários Ltda** – **Inscrição Cadastral Imobiliária** nº 23.114.23.63.0001.00.000 – **Processo Digital** 115673/2025 – **Ofício nº** 290/2026 - Fica notificado da concessão da 2<sup>a</sup> prorrogação de prazo de 30 dias para a execução do(s) serviço(s) de **CONSTRUÇÃO / RECONSTRUÇÃO MURO E DO PASSEIO** conforme **Notificação de MPL** Nº 10345.
- 6) **Masa Empreendimentos Imobiliários Ltda** – **Inscrição Cadastral Imobiliária** nº 23.114.14.97.0001.00.000 – **Processo Digital** 115672/2025 – **Ofício nº** 291/2026 - Fica notificado da concessão da 2<sup>a</sup> prorrogação de prazo de 30 dias para a execução do(s) serviço(s) de **CONSTRUÇÃO / RECONSTRUÇÃO MURO E DO PASSEIO** conforme **Notificação de MPL** Nº 10347.
- 7) **Masa Empreendimentos Imobiliários Ltda** – **Inscrição Cadastral Imobiliária** nº 23.114.14.67.0001.00.000 – **Processo Digital**



115670/2025 – **Ofício nº 288/2026** - Fica notificado da concessão da 2<sup>a</sup> prorrogação de prazo de 30 dias para a execução do(s) serviço(s) de **CONSTRUÇÃO / RECONSTRUÇÃO MURO DE FECHO** conforme **Notificação de MPL N° 10346**.

8) **Votorantim Cimentos S.A – Inscrição Cadastral Imobiliária nº 23.132.21.27.0307.00.000 – Processo Digital 74452/2025 – Ofício nº 301/2026** - Fica notificado do **REGULARIZAÇÃO** da notificação 10471 e do **CANCELAMENTO** do Auto 41930/B.

**Solucionada a(s) irregularidades, o responsável pelo imóvel deverá comunicar o fato à Administração Municipal, conforme o art. 16 da Lei 1.790/2006.**

**Os processos administrativos digitais acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas através do site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/login> e para os Processos Administrativos físicos, na Secretaria da Fazenda e Patrimônio, localizada na Rua Padre Manfredo Shubinger, nº 94, Itapevi/S.P, nos horários das 08:00h às 17:00h.**

**Luiz Claudio de Freitas  
Secretário da Fazenda e Patrimônio**



## EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio deste EDITAL, vem NOTIFICAR e INTIMAR Vossas Senhorias quanto à Construção/Reconstrução do Muro de Fecho, do Passeio e à Limpeza dos Terrenos ora identificados. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para eventual interposição de recurso ou impugnação, com a apresentação das provas que entenderem pertinentes. Os processos administrativos encontram-se disponíveis para consulta no site: <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>. **O não cumprimento da obrigação no prazo estabelecido ensejará a aplicação de multa, a qual será lançada de forma sucessiva a cada 30 (trinta) dias, até a efetiva regularização da infração. A publicação do presente edital caracteriza a reiteração da penalidade, sendo dispensada nova publicação enquanto perdurar a irregularidade.**

O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

Nº PROCESSO	NOTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO DO IMÓVEL	AUTO DE MULTA - MPL	NOME	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 012003/2026	10736	23.141.22.06.0193.00.000	****	HUMBERTO SEGUNDO MENALDO	SERVIÇO DE MPL (LIMPEZA)
PMI 012007/2026	10735	23.141.22.06.0231.00.000	****	BONIFACIO DE OLIVEIRA / ADRIANO CAMARGO	SERVIÇO DE MPL (LIMPEZA)

Luiz Cláudio de Freitas Leite  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

## SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94, Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120  
TEL.: (11) 4143-8090 | [SEC.RECEITA@ITAPEVI.SP.GOV.BR](mailto:SEC.RECEITA@ITAPEVI.SP.GOV.BR)

## Núcleo de Cadastro Imobiliário

## TERMO DE INTIMAÇÃO nº 013/2026

Processo Administrativo Digital nº 112531/2025

INSCRIÇÃO IMÓVEL:	23.141.14.40.0030.00.000	IdFisico :	34095
CRC:	276095	SHEILA APARECIDA FERREIRA GONÇALVES	

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do DEFERIMENTO do pedido de atualização cadastral do imóvel de inscrição imobiliária 23.1141.14.40.0030.00.000 id físico 34095, situado na Rua José Avelino da Costa Nº 114, Quadra 05 Lote 09, Jardim da Rainha, Itapevi/SP.

O processo administrativo, encontra-se disponível para vistas na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 7208, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 03 de fevereiro de 2026

RUBENS GARCIA  
LEAL:36418064968

Assinado de forma digital por:  
RUBENS GARCIA  
LEAL:36418064968  
Dados: 2026.02.03 14:37:03  
-03'00'

*Rubens Garcia Leal*  
Auditor Fiscal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

## SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94, Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120  
TEL.: (11) 4143-8090 | [SEC.RECEITA@ITAPEVI.SP.GOV.BR](mailto:SEC.RECEITA@ITAPEVI.SP.GOV.BR)

## Núcleo de Cadastro Imobiliário

## TERMO DE INTIMAÇÃO nº 014/2026

Processo Administrativo Digital n° 58365/2025

INSCRIÇÃO IMÓVEL:	23.131.34.15.0115.00.000	IdFisico :	34095
CRC: 145562	EDSON RIBEIRO DE NOVAES		

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do DEFERIMENTO do pedido de atualização cadastral do imóvel de inscrição imobiliária 23.131.34.15.0115.00.000 id físico 34095, situado na Rua Croton, Quadra 15 Lote 44, Residencial Santa Rita, Itapevi/SP.

Conforme documentos acostados nos autos, foram excluídos do cadastro imobiliário o compromissário EDSON RIBEIRO NAVES e ANDREIA MENEZES DA SILVA NOVAES.

O processo administrativo, encontra-se disponível para vistas na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 7208, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 05 de fevereiro de 2026

RUBENS GARCIA Assinado de forma digital por  
LEAL:3641806496 LEAL:36418064968  
8 Dados: 2026.02.05 14:01:59  
-03'00'

*Rubens Garcia Leal*  
Auditor Fiscal.



## SECRETARIA DE SAÚDE

## Vigilância Sanitária

## Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto nos artigos 17 e 24, da Portaria CVS 01/2024, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

**LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO**

**Razão Social:** Instituto Doutor Rivaldo Carneiro Firmino (AIF nº 4320) Processo PMI nº 006903/2026; Emporium da Beleza Itapevi Ltda (AIF nº 4322) Processo PMI nº 009435/2026.

**LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

**Razão Social:** Jefferson Pereira da Silva Cavalcante (AIP nº 4060) Processo PMI nº 108329/2025; Instituto Doutor Rivaldo Carneiro Firmino (AIP nº 4059) Processo PMI nº 006903/2026.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Razão Social:** Farma Conde S/A (Protocolo nº 134324/2025 - Pedrina Macelia Ferreira da Silva) Processo PMI nº 134324/2025; Bristol-Myers Squibb Farmacêutica Ltda (Protocolo nº 138681/2025 - Karen Korroch) Processo PMI nº 138681/2025; RP Farmácia Ltda (Protocolo nº 136261/2025 - Sandra Brantes Pereira da Silva) Processo PMI nº 136261/2025.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Razão Social:** Bristol-Myers Squibb Farmacêutica Ltda (Protocolo nº 138699/2025 - Cecilia de Oliveira Lourenço Nurser) Processo PMI nº 138699/2025.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA**

**Razão Social:** Leader Pharma Distribuidora e Importadora de Produtos Farmaceuticos e Correlatos Ltda (Protocolo nº 134380/2025) Processo PMI nº 134380/2025; Toximax Laboratório de Análises Clínicas Ltda (Protocolo nº 003857/2025) Processo PMI nº 003857/2025; Rodrigues Hermsdorff Odontologia Ltda (Protocolo nº 087739/2025) Processo PMI nº 087739/2025.



## DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA

**Razão Social:** Denver Especialidades Químicas Ltda (Protocolo nº 111427/2025) Processo PMI nº 111427/2025; Qualyderm Farmácia de Manipulação Ltda (Protocolo nº E20250013715) Processo PMI nº 088278/2025; Odonto Facil Clínica Odontológica de Itapevi Ltda (Protocolo nº E20250011927) Processo PMI nº 076272/2025.

## DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

**Razão Social:** I.B.A.C. Indústria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda - 210 dias (a partir de 30/01/2026) Processo PMI nº 098404/2024; Torres & Dinis Transporte e Locação Ltda - 15 dias (a partir de 31/01/2026) Processo PMI nº 061094/2025; ASSB Comércio Varejista de Doces Ltda - 310 dias (a partir de 03/02/2026) Processo PMI nº 023066/2025; Rodo TT Transportes Ltda - 202 dias (a partir de 10/12/2025) Processo PMI nº 017549/2025.

## INDEFERIMENTO DE DEFESA/IMPUGNAÇÃO CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO:

**Razão Social:** Notre Dame Intermédica Saúde S.A (AIF nº 4317) Processo PMI nº 002848/2026.

A chefia de Departamento da Vigilância Sanitária no uso das suas atribuições e em atendimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 96 da Lei Estadual 10.083/98, torna pública a relação das autoridades sanitárias que compõe a Divisão Técnica de Vigilância Sanitária:

CHEFE DE DEPARTAMENTO	
NOME	NÚMERO DE CREDENCIAL
ROMILDA DOS SANTOS ALMEIDA	1110
FISCAL SANITÁRIO	
NOME	NÚMERO DE CREDENCIAL
ANA PAULA BISPO PEREIRA	1104
CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA	1114
MOISÉS ALEXANDRE DOS SANTOS	1109
RUBENS ARTAVE	1121



<b>ANALISTA EM VIGIÂNCIA SANITÁRIA</b>	
<b>NOME</b>	<b>NÚMERO DE CREDENCIAL</b>
MARINA HILLER STERNADT	1117
RICELI JULIANA DA COSTA OLIVEIRA	1105
ROSINEIDE SILVA SOUZA	1106
<b>FARMACÊUTICO</b>	
<b>NOME</b>	<b>NÚMERO DE CREDENCIAL</b>
ELCE REGINA GARCIA RIGOLI	1120
MIGUEL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	1128
ROMUALDO SANTOS DO PAÇO	1112
<b>CIRURGIÃO DENTISTA</b>	
<b>NOME</b>	<b>NÚMERO DE CREDENCIAL</b>
ANTÔNIO CARLOS SILVEIRA JUNIOR	1101
<b>ENFERMEIRA</b>	
<b>NOME</b>	<b>NÚMERO DE CREDENCIAL</b>
WIARA MARIA DA SILVA	1111
<b>MÉDICA VETERINÁRIA</b>	
<b>NOME</b>	<b>NÚMERO DE CREDENCIAL</b>
STEPHANIE BLIMA PAULINO LEITE	1116
<b>ARQUITETA</b>	
<b>NOME</b>	<b>NÚMERO DE CREDENCIAL</b>
DENISE CRISTIANE CARDOSO DA FONSECA	1118

**Romilda dos Santos Almeida**  
**Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária**



## SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - MEDICINA DO TRABALHO

## Atos Oficiais

## Outros atos oficiais

JUNTA MÉDICA – 03/02/2026

## COMPARECERAM

Nº	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	A PARTIR DE	QTD
1	CARLA ISHARA FRANCISCO GERALDO	1871XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	03/02/2026	365
2	DANIELE SOARES INOCENCIO	4276XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	10/02/2026	180
3	EDNA ALMEIDA NEVES DE SOUZA	2774XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	05/02/2026	365
4	EDSON JOSE ADRIANO	5506XXXXXX	AGENTE MOBILIDADE URBANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	03/02/2026	120
5	GABRIELLE OLIVEIRA SILVA	57092358X	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	29/01/2026	60
6	IACIARA NICOLETTI RAMOS BARAUNA	3095XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	03/02/2026	90
7	JUCILENY BOCHORNY	2256XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	08/02/2026	60
8	KARINE GUIMARÃES LOPEZ DE CARVALHO	4735XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	03/02/2026	365
9	KEUSA MARA AMBROSIO	2796XXXXX	TECNICO EM ENFERMAGEM - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	03/02/2026	365
10	MARIA INEZ ELIAS MEDRADO	21592020X	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	27/11/2025	180
11	MAYARA NASCIMENTO SILVA	4123XXXXXX	INSPECTOR DE ALUNOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LICENÇA MATERNIDADE	28/01/2026	XX
12	NATHALY GONCALVES MACHADO	4423XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORAVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	03/02/2026	365
13	SILVANA DOMINGUES SILVA	2326XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORAVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	05/02/2026	365
14	SIMONE DIAS LOPES	2084XXXXXX	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	03/02/2026	365
15	TATIANA APARECIDA DE ALMEIDA	4027XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	07/02/2026	XX

## NÃO COMPARECERAM

1	ELIANE DE SOUZA DA SILVA	2923XXXXX	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTICA
2	FLAVIA LIMA DOS SANTOS	4324XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	KATIA CRISTINA FERRAZ GOULART DE SOUZA	3760XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	MARIA DE FATIMA ROCHA DANTAS	180XXXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE COORDENADOR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5	MARIA EDNA MENDES SOUZA	5367XXXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3º CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
6	MARI CORDEIRO SIQUEIRA GAMA	2779XXXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7	NEWTON GONCALVES DE OLIVEIRA	2413XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8	RENATO RODRIGUES VALENCO	4040XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação autorizada pela Secretaria Municipal de Administração - Paula Pezzoni Schekiera



## JUNTA MÉDICA - CONVOCAÇÃO

**Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 10 de Fevereiro de 2026 no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.**

Nº	SERVIDOR	R.G.	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA	2464XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:35
2	ANDREA DE BRITO MARIANO	3281XXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11:30
3	ANDRESSA SILVA DE ANDRADE	4262XXXXXX	AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:05
4	CASSIANO MATEUS PEREIRA	4476XXXXX	LÍDER DE EQUIPE	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	11:00
5	DEISE DE OLIVEIRA SILVA	4265XXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:55
6	ELIANA APARECIDA ZANELA	2042XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
7	ELIANA MARIA DA SILVA	1984XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:10
8	ELIANE DE SOUZA DA SILVA	2923XXXXX	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	11:05
9	FLAVIA LIMA DOS SANTOS	4324XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:40
10	GALHARDO ALFONSO	1895XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:10
11	JOSIANE RODRIGUES RIBEIRO	3326XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:40
12	JUSSARA PIRES LOPES	2397XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:20
13	KAMILA ANGELICA RODRIGUES DA SILVA	4472XXXXX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:50
14	KATIA CRISTINA FERRAZ GOULART DE SOUZA	3760XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:25
15	LARISSA FREITAS DOS SANTOS	3940XXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:45
16	LUCAS MELO LOURENCO	4966XXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3º CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	09:00
17	LUCI TEREZINHA DA SILVA	5293XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:05
18	LUZIA NAZIDE OLIVEIRA DE JESUS	99XXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:15
19	MARIA CRISTINA DE BARROS LIMA	1863XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:35
20	MARIANA CORRÊA DA SILVA MARTINUCHO	4058XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:25
21	MARLI CORDEIRO SIQUEIRA GAMA	2779XXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11:15
22	NELY RIBEIRO	3640XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:50
23	PAULO GOMES DA SILVA	2379XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:20
24	QUELÍ APARECIDA SOLANO	4018XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12:00
25	RENATA MARQUES DE SOUSA DEAMATIS	4143XXXXX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:20
26	ROSEMEIRE LINS DA SILVA BATISTA	4367XXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:00
27	SANDRA MARIA AUGUSTO RODRIGUES	1773XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:40
28	TANIA DOS SANTOS DE SOUZA TORO MORENO	1016XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:10

Publicação autorizada pela Secretaria Municipal de Administração - Paula Pezzoni Schekira



## JUNTA MÉDICA - CONVOCAÇÃO

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 12 de Fevereiro de 2026 no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

Nº	SERVIDOR	R.G.	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ANA GLAUCIA DA SILVA GUNDIM	5253XXXX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:50
2	CELIA REGINA MENDES SEGALA GOMES	2268XXXX	ANALISTA EXECUTIVO - SERVIÇO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	10:20
3	EDILSON BARBOZA MARANHÃO	291XXXXX	AGENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL-SEGURANÇA PATRIMONIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PATRIMÔNIO	09:30
4	EDINILSON DE ABREU	2345XXXX	AGENTE MOBILIDADE URBANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	09:20
5	FABIO RODRIGUES DOS SANTOS	3291XXXX	AGENTE DE TRANSPORTE - DIREÇÃO VEICULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:00
6	HELENI ALVES CORDEIRO	2326XXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:40
7	JOEL PASCOA DOS SANTOS VIEIRA	2598XXXX	AGENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL-SEGURANÇA PATRIMONIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	09:00
8	JUSSARA AVENTINO DA SILVA SANTOS	4523XXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:50
9	LUCIANA RODRIGUES COSTA	2577XXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:10
10	NEWTON DE CASTRO RIBEIRO NETO	2464XXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:40
11	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS LUCIO	3480XXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:30
12	SELMA MENDES DI LOURENZI RONCHI	2043XXXX	ANALISTA EXECUTIVO - SERVIÇO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	09:10

Publicação autorizada pela Secretaria Municipal de Administração - Paula Pezzoni Schekiera



## SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação

CONVOCAÇÃO  
Concurso Público 01/2023

P. M. Itapevi – Proc. Nº 3762/2023 e Processo Digital 44279/2023 – Provimento do (s) cargo (s) de **Farmacêutico e Professor de Educação Básica I**.

A Secretaria Municipal de Administração CONVOCA o candidato **CLASSIFICADO** abaixo relacionado nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** (nos dias **09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro**), no horário das **08:00h às 17:00h**, sob pena de deserção. **Itapevi, 06 de fevereiro de 2026.**

## FARMACÊUTICO

## LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
12	FRANCIELLE DA SILVA SANTOS	404XXXXXXXX

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

## LISTAGEM AFRODESCENDENTE

CLAS	NOME	CPF
158	RENATA FALCAO DE ARAUJO MATOS	397XXXXXXXX
159	VANERLEIA OLIVEIRA CAMARGO MARCHETTI	433XXXXXXXX

## LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
752	ANA CAROLINE BOMFIM CABRAL	437XXXXXXXX
753	MILCA MARTA DE SOUSA COSTA	399XXXXXXXX
754	INGRID CRISTINA ARAUJO CATARINO	438XXXXXXXX
755	BRUNA MONREAL MARQUES	449XXXXXXXX
757	PRISCILA DE JESUS	337XXXXXXXX
758	JESSICA BATISTA MARQUES	332XXXXXXXX
759	KARLA CHRISTINA CAMARGO DOS SANTOS MARCELI	367XXXXXXXX
760	CIBELE DOS SANTOS SILVA	338XXXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretaria Municipal de Administração  
Paula Pezzoni Scheckiera



**CONVOCAÇÃO**  
**Processo Seletivo PMI 01/2025**  
**Estagiários**

P. M. Itapevi – Proc Digital. Nº 9973/2025 – Contratação de Estagiários dos cursos de **Redes de Computadores**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (S)** abaixo **relacionado (s)** de acordo com o **Item "Da convocação para preenchimento da vaga"** do Edital, para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sítio à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, portando **documento de identificação com foto**, no prazo de **03 (três) dias úteis (nos dias 09, 10 e 11 de fevereiro de 2026)**, no horário das **08:00h às 17:00h**, sob pena de deserção. **Itapevi, 06 de fevereiro de 2026.**

**REDES DE COMPUTADORES**

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	CPF
1	RAFAEL GODINHO DE OLIVEIRA	512XXXXXXX
2	FELIPE ALBERTO CHEME	412XXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretaria de Administração e Tecnologia  
Paula Pezzoni Schekiera



**CONVOCAÇÃO**  
**Processo Seletivo PMI 04/2025**  
**Estagiários**

P. M. Itapevi – Proc Digital. Nº 103634/2025 – Contratação de Estagiário (s) do (s) curso (s) de **Administração de Empresas e Educação Física - Bacharelado**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia CONVOCA o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (S)** abaixo relacionado (s) de acordo com o Item "Da convocação para preenchimento da vaga" do Edital, para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de 03 (três) dias úteis (nos dias 09, 10 e 11 de fevereiro de 2026), no horário das 08:00h às 17:00h, sob pena de deserção. Itapevi, 06 de fevereiro de 2026.

**ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS**

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	CPF
11	KAUAN PINHEIRO DOS SANTOS	407XXXXXXXX
12	LUIZA ANDRADE CAMPOS	440XXXXXXXX

**EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO**

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	CPF
1	JESSICA DE SOUZA SANTOS	239XXXXXXXX
2	GISELLE FROSSARD TORRES DA FONSECA	354XXXXXXXX
3	JEFFERSON APARECIDO MOREIRA FRANCISCO SILVA	408XXXXXXXX
4	CELSO SOARES FILHO	537XXXXXXXX
5	ERICK OLIVEIRA HOLANDA	462XXXXXXXX
6	JOSE PAULO QUEIROZ LIMA	161XXXXXXXX
7	RHAMON YURI TEODORO DE SOUZA	491XXXXXXXX
8	KAUANY LARISSE DA SILVA SIQUEIRA	583XXXXXXXX
9	KAMILLY MENDONÇA RIBEIRO ZACCARIAS	523XXXXXXXX
10	MAURICIO DE JESUS SANTANA	507XXXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretaria de Administração e Tecnologia  
Paula Pezzoni Schekiera



**CONVOCAÇÃO**  
**Processo Seletivo PMI 05/2025**

P. M. Itapevi – Proc. Digital Nº 122813/2025 – CARGO: Médico Pediatra - Urgência e Emergência.

A Secretaria Municipal de Administração CONVOCA o(s) candidato(s) CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s) nos termos do item “Do Processo de Contratação” do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nos dias **09 e 10 de fevereiro de 2026**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. Itapevi, 06 de fevereiro de 2026.

**Médico Pediatra - Urgência e Emergência**

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	CPF
8	LISLIER FERREIRA ABREU	144XXXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretaria de Administração

Paula Pezzoni Schekiera



**CONVOAÇÃO**  
**Concurso Público 01/2024**

P. M. Itapevi – Processo Digital Nº **76509/2024**. Provimento do (s) cargo (s) de **Médico - Clínico Geral - UBS, Repcionista de Unidade de Saúde, Técnico em Enfermagem e Técnico em Farmácia**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** (nos dias **09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2026**), no horário das **08:00h às 17:00h**, sob pena de deserção. **Itapevi, 06 de fevereiro de 2026.**

**MÉDICO - CLÍNICO GERAL - UBS**

**LISTAGEM AFRODESCENDENTE**

CLAS	NOME	CPF
3	NATALYA XAVIER DE SOUZA	455XXXXXXXX

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	CPF
7	ANNA JULIA SORELLI	510XXXXXXXX
8	RAFAEL DA SILVA LIRA	390XXXXXXXX

**RECEPCIONISTA DE UNIDADE DE SAÚDE**

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	CPF
17	RAYSSA DA SILVA BATISTA	447XXXXXXXX
18	LORENA RIBEIRO DA SILVA	502XXXXXXXX
19	GABRIEL ALVES CORDEIRO DOS SANTOS	465XXXXXXXX

**ENFERMEIRO**

**LISTAGEM AFRODESCENDENTE**

CLAS	NOME	CPF
6	GIOVANNA SILVA SANTOS	406XXXXXXXX

**MÉDICO PSIQUIATRA**

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	CPF
6	LAIZ NINON ALBUQUERQUE DE SOUSA	442XXXXXXXX
7	CARLOS ALBERTO MORAIS MENEZES JUNIOR	508XXXXXXXX

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM****LISTAGEM AFRODESCENDENTE**

CLAS	NOME	CPF
4	JOYCE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	347XXXXXXXX

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	CPF
10	DAVI MACEDO DE CALDAS RIBEIRO	411XXXXXXXX
11	BIANCA PEREIRA DE AQUINO	506XXXXXXXX
12	GABRIEL DOMINGUES DE OLIVEIRA	462XXXXXXXX

**TÉCNICO EM FARMÁCIA****LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	CPF
7	DIOGENES HENRIQUE DE FREITAS	488XXXXXXXX
8	RAIKA BARBOSA PALERMO DOS SANTOS	584XXXXXXXX

**Publicação autorizada pela Secretaria Municipal de Administração  
Paula Pezzoni Schekiera**

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.7500  
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro  
(11) 4205-1871  
cultura@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8888  
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.9700  
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sdu@itapevi.sp.gov.br

## DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saude  
(11) 4143.9200

## EDUCAÇÃO

R. Felipe Chalupe Filho, 17 - Parque Itamarati  
(11) 4143.8400  
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

## ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde  
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606  
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

## FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8090  
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
4143.7600  
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

## GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sec.governo@ itapevi.sp.gov.br

## HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(011) 4143.7600  
sehab@itapevi.sp.gov.br

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Góia  
(11) 4144.9290  
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

## JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
juridico@itapevi.sp.gov.br

## MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21  
(11) 4205.4345  
sma@itapevi.sp.gov.br

## PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
planejamento@itapevi.sp.gov.br

## SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde  
(11) 4143.8499  
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

## SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita  
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br  
(11) 4141.0474  
(11) 4143.9199

## SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP  
(11) 4143.7600

## EXPEDIENTE

**Diário Oficial do  
Município de Itapevi**  
**De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588  
de 14 de Janeiro de 2009.**

**Publicação:** Departamento de Comunicação  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde  
Telefone: 4143.7600  
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

## Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

**Prefeito:** Marcos Ferreira Godoy  
**Vice-Prefeito:** Thiago da Silva Santos

## Secretários:

Anderson Cavanha, Claudio Freitas, Dario Moreno, Eduardo Casagrande, Elaine Freitas, Eliana Silva, Rogério Moreira dos Santos, Jonathan Francisco, Luiza Nasi, Marcos dos Anjos, Marcus Vasconcellos, Mauro Martins, Nataly Moraes, Paulo Rogério de Almeida, Paula Pezzoni, Priscila Camargo, Renata Simões e Walter Hasegawa.

## ItapeviPrev

**Superintendente:**  
Vinicius Ramos



**ITAPEVI**  
PREFEITURA